



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

INTERESSADO: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
PROCESSO: 562/2018
ASSUNTO: Impugnação Edital Nº 041/2018
DATA: 07/06/2018

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TENDO A PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA A INTEIRA RESPONSABILIDADE EM FORNECER TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO TODO PESSOAL ESPECIALIZADO PARA O CONTROLE E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Alega a empresa impugnante a partir da leitura do edital que os valores máximos admitidos para a contratação são insuficientes para a prestação de serviços da futura licitante vencedora.

Também aduz que a inclusão do item 11.6.2.11 restringe o caráter competitivo, uma vez que não tem respaldo na Lei 8.666/93.

Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

A impugnação em apreço foi recebida via e-mail licita3@pva.mt.gov.br desta Prefeitura em 06/06/2018 às 16:55h e, enfatizo que a impugnação da empresa OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA já se encontrava intempestiva pelo fato de ter sido recebida fora do prazo para Impugnação.



É o relatório.

O prazo para a impugnação é de até **dois** dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme disposto no item 22.1 do edital em apreço.

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Para facilitar o entendimento, exemplifico a seguinte situação:

O dia 11/06/2018 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 08, levando em consideração que os dias 09 e 10 serão um sábado e domingo, respectivamente, não se computando como dias úteis; o segundo, o dia 07. Portanto, até o dia 06/06/2018, às 13:00 horas, horário de Brasília – DF, conforme exposto no site da Plataforma BLL, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital.

No caso em apreço, a realização da sessão dar-se-á no dia 11 de Junho (segunda-feira) às 14:00 horas, horário de Brasília - DF, portanto, o prazo para os interessados impugnarem o respectivo Edital expirou-se em 06 de Junho de 2018 às 13:00 horas, horário de Brasília – DF, (quarta-feira), conforme consta da captura de tela a seguir:



http://laneeletronico.cloudapp.net/#/ConductorProcessView

BLL COMPRAS

PROCESSOS DE DISPUTA

Conectado como ALESSANDRA AMORIM SANTOS

Busca Cadastro

PROMOTOR	Nº PROC. (EDITAL)	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE	TIPO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	041/2018	562/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO

TIPO ENCERRAMENTO	TEMPO (min.)	PRÉ ENCERR. (min.)	TIPO DISPUTA	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)
TEMPO RANDÔMICO	30	5	MENOR LANCE	10.520/2002	12

PRazo PAGTO.	MANIF. RECURSOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO	REFERÊNCIA PROCESSO
30	00 hrs 15 min	72 hrs 00 min	72 hrs 00 min <input checked="" type="checkbox"/> Reedição	562/2018

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTAS	FIM REC. PROPOSTAS	INÍCIO DISPUTA	FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS
22/05/2018 18:55	23/05/2018 08:00	11/06/2018 13:30	11/06/2018 14:00	06/06/2018 13:00	07/06/2018 13:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO

OBSERVAÇÃO: #HORÁRIO DE BRASÍLIA

Mensagens de Licitantes Recurso Online Declaração RP Exclusivo ME Valor Ref. Visível

Salvar Limpar Publicar Excluir

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Insira dados nos campos para refinar a pesquisa e tecla Enter ou clique no botão Buscar. Resultados: 7 06/06/2018 18:12:54

Digite aqui para pesquisar

Também vale lembrar que o e-mail foi encaminhado às 16h55min do dia 06/06/2018, sendo, portanto depois do prazo limite para propor a impugnação.

Desta feita, caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Também vale ressaltar que a licitante deveria ter protocolado a impugnação mediante plataforma BLL, e de uma consulta no site www.bll.org.br foi constatado que a impugnante NÃO anexou tal documentação neste endereço, conforme constatado por mim, Pregoeira.



Por ter sido enviada fora do prazo decadencial, resta patente a **INTEM-PESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, fato este que impossibilita seu conhecimento.

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.primaveradoleste.mt.gov.br – “CIDADÃO” - “Editais e Licitações”, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Primavera do Leste, 07 de Junho de 2018.

***Alessandra Amorim Santos**
Pregoeira Oficial

*Original assinado nos autos do processo

